



## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**Contratação do SERPRO para utilização do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE**  
**Processo Administrativo nº: 07/2026**  
**Órgão/Entidade Contratante:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE – SMTT  
**Unidade Requisitante:** Gerência de Trânsito  
**Responsável pela elaboração:** Cleonânio Almeida Santos  
**Data:** 06/05/2026

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para disponibilização, operação, manutenção, suporte e utilização do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, destinado à gestão eletrônica de notificações, comunicações e documentos relacionados às infrações de trânsito de competência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE.
- 1.2. A contratação compreende a disponibilização do serviço SNE ao órgão atuador, permitindo o envio e o recebimento de notificações, informativos, comunicações, documentos, defesas, recursos administrativos, indicação de condutor infrator e demais funcionalidades previstas na regulamentação aplicável.
- 1.3. O objeto possui natureza de serviço contínuo de tecnologia da informação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas relacionadas ao processamento e comunicação das infrações de trânsito.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026, no Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026 e nas necessidades administrativas identificadas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE.
- 2.2. O Sistema de Notificação Eletrônica – SNE foi instituído pela Resolução CONTRAN nº 931/2022 como meio oficial de comunicação eletrônica das notificações de infrações de trânsito.
- 2.3. A contratação visa modernizar e padronizar o processo de comunicação das notificações de trânsito, promovendo maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, melhoria da comunicação com os administrados e ampliação da rastreabilidade dos atos administrativos.
- 2.4. O enquadramento jurídico da contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza exclusiva da solução integrada ao Sistema Nacional de Trânsito.
- 2.5. A contratação observará:





- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Resolução CONTRAN nº 931/2022;
- d) Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- e) normas da SENATRAN,
- f) normas de segurança da informação aplicáveis;
- g) condições técnicas e comerciais do SERPRO.

2.6. A solução SNE é considerada necessária para assegurar a efetividade das notificações eletrônicas, reduzir custos com impressão e postagem física e possibilitar aos administrados aderentes o recebimento eletrônico das notificações de trânsito.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação do SERPRO para disponibilização do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE ao órgão autuador.

3.2. O sistema possibilita a comunicação eletrônica entre os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e os proprietários de veículos ou condutores habilitados aderentes ao sistema.

3.3. A solução compreende:

- a) disponibilização de acesso ao SNE;
- b) integração com bases nacionais de trânsito;
- c) envio eletrônico de notificações;
- d) recebimento eletrônico de manifestações e recursos, quando aplicável;
- e) registro da disponibilização das notificações;
- f) rastreabilidade das operações;
- g) mecanismos de segurança e controle de acesso;
- h) manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;
- i) suporte técnico e operacional;
- j) emissão de relatórios gerenciais;
- k) observância dos requisitos legais e normativos aplicáveis.

3.4. A solução deverá operar de forma integrada ao RENAINF e demais sistemas autorizados pela SENATRAN, conforme requisitos técnicos definidos pelos órgãos competentes.

3.5. A contratação mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada no ETP, permitindo maior eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos legais

4.1.1. A contratação deverá observar:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Resolução CONTRAN nº 931/2022;
- d) LGPD;
- e) normas complementares da SENATRAN;
- f) proposta comercial do SERPRO.



#### 4.2. Requisitos técnicos

4.2.1. A solução deverá permitir:

- a) envio eletrônico de notificações;
- b) registro de disponibilização das notificações;
- c) integração com bases nacionais;
- d) controle de acesso de usuários;
- e) emissão de relatórios;
- f) rastreabilidade das operações;
- g) suporte técnico;
- h) preservação da integridade e disponibilidade das informações.

#### 4.3. Requisitos operacionais

4.3.1. O contratante deverá:

- a) possuir trânsito municipalizado;
- b) possuir código ativo no RENAINF;
- c) obter autorização da SENATRAN;
- d) indicar usuários internos autorizados;
- e) manter sistemas aptos à integração;
- f) capacitar os servidores responsáveis pela operação.

#### 4.4. Segurança da informação e proteção de dados

4.4.1. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.4.2. A contratada deverá garantir mecanismos adequados de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização do serviço SNE pelo SERPRO, conforme condições técnicas e comerciais estabelecidas contratualmente.

5.2. A execução compreenderá:

- a) habilitação do órgão junto ao sistema;
- b) parametrização dos acessos;
- c) integração com sistemas autorizados;
- d) realização de testes técnicos, quando necessários;
- e) liberação do ambiente de produção;
- f) operação contínua do sistema;
- g) suporte técnico e operacional.

5.3. O início da execução ocorrerá após:

- a) assinatura do contrato;
- b) emissão da autorização da SENATRAN, quando exigida;
- c) atendimento dos requisitos técnicos necessários.

5.4. Os serviços serão prestados remotamente, sem dedicação exclusiva de mão de obra.





## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

### 6.2. Gestor do contrato

6.2.1. Compete ao gestor:

- a) acompanhar a execução contratual;
- b) controlar prazos e vigência;
- c) manter comunicação com a contratada;
- d) encaminhar documentos para pagamento;
- e) registrar ocorrências relevantes.

### 6.3. Fiscal técnico

6.3.1. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a conformidade técnica da solução;
- b) verificar disponibilidade do sistema;
- c) validar relatórios de utilização;
- d) acompanhar incidentes técnicos.

### 6.4. Fiscal administrativo

6.4.1. Compete ao fiscal administrativo:

- a) conferir documentação contratual;
- b) verificar regularidade fiscal;
- c) conferir notas fiscais e cobranças;
- d) subsidiar o gestor quanto ao pagamento.

### 6.5. Obrigações do contratante

6.5.1. São obrigações do contratante:

- a) fornecer informações necessárias à execução;
- b) manter autorização da SENATRAN válida;
- c) indicar usuários autorizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos;
- e) comunicar falhas identificadas.

### 6.6. Obrigações da contratada

6.6.1. São obrigações do SERPRO:

- a) disponibilizar acesso ao SNE;
- b) prestar suporte técnico;
- c) garantir funcionamento da solução;
- d) preservar segurança das informações;
- e) observar a LGPD e demais normas aplicáveis.

## 7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado conforme proposta comercial do SERPRO e instrumento contratual.

7.2. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do serviço.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal competente.





7.4. Havendo inconsistências na cobrança, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

7.5. Os valores poderão ser reajustados conforme critérios definidos contratualmente e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do SERPRO justifica-se:

- a) pela exclusividade da solução integrada ao Sistema Nacional de Trânsito;
- b) pela vinculação do SNE à SENATRAN;
- c) pela necessidade de integração com bases nacionais;
- d) pela inviabilidade de competição;
- e) pela compatibilidade técnica e operacional da solução.

8.3. O processo administrativo deverá conter:

- a) DFD;
- b) ETP;
- c) Termo de Referência;
- d) proposta comercial;
- e) justificativa de preço;
- f) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- g) parecer jurídico;
- h) autorização da autoridade competente.

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global da contratação será de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), conforme Proposta Comercial enviada através do ofício nº 10004164180.000053/2026-75/SUNNG/NGPG2/NGSG2.

9.2. O valor global considera:

- a) demanda estimada de notificações eletrônicas;
- b) histórico de autuações do órgão;
- c) modelo de cobrança do SERPRO;
- d) custos operacionais relacionados ao serviço.

9.3. A estimativa deverá observar os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 0003 – Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana e Rural

**Ação Orçamentária:** 2131 – Educação e Fiscalização do Trânsito

**Natureza de Despesa:** 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



Folha nº 210

**Subelemento:** 33904001 – Locação de Equipamentos e Software

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10.2. A contratação somente será formalizada após confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente.

Itabaiana/SE, 06 de maio de 2026.

  
Cleonânicio Almeida Santos  
Gerente de Transportes

**Matrícula Institucional – 2326340191 SMTT**